



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO Nº

**136/2017**

**Senhor Presidente,**

Requeremos, a V. Exa., fundados nos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte e artigo 82, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, a instituição/criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar e apurar as denúncias que recaem sobre a empresa PBH Ativos S.A., conforme se verifica no teor das ações populares propostas em face da empresa e representações junto ao Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal, bem como denúncias veiculadas em jornais de grande circulação e estudos realizados pela Auditoria Cidadã da Dívida Pública – Núcleo Minas Gerais e pelo grupo Indisciplinar da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os recursos administrativos e financeiros e os assessoramentos necessários ao funcionamento desta Comissão serão providos por recursos orçamentários da Câmara Municipal de Belo Horizonte e terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta), prorrogáveis.

## JUSTIFICATIVA

O pedido se funda no fato de ser uma empresa com capital social formado pelo patrimônio municipal que descumpra requisitos constitucionais quando se trata do manejo do bem público, como por exemplo, o Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição.

Para demonstrar o quanto a empresa não está alinhada com o desejo da população e principalmente com alguns requisitos constitucionais e legais, foram propostas 04 (quatro) ações populares, cujas matérias são as seguintes:

- Processo n. 5169812-84.2016.8.13.0024, proposta pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em que se discute créditos repassados pela Copasa ao Município, conhecidos como Programa Drenurbs, que deveriam ser utilizados para o saneamento básico ou para o escoamento das águas da chuva na cidade e são

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Lei Orgânica - 04-Mai-2017-16:27-002650-001



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

repassados para a empresa, que os utiliza como garantia para as Parcerias Público Privadas. O pedido é para que seja anulada a cláusula sexta do quarto termo aditivo do Convênio de Cooperação firmado entre o Município e a Copasa, por ausência de justificativa e transparência com o recurso público.

- Processo n. 5043491-04.2016.8.13.0024, proposta por Rodrigo Cayres Damasceno, em que se discute o leilão de imóveis doados pelo Município para a composição do capital social, sem a realização da devida avaliação, já que eles foram oferecidos muito abaixo do valor de mercado, a liminar foi deferida para a sua suspensão, já que além do preço defasado não houve a publicidade devida, conforme determina a Lei n. 8.666/1993.

- Processo n. 5094407-42.2016.8.13.0024, proposta por Gilson Luiz Reis, em que se discute a ausência de transparência da empresa, haja vista que a lei de criação, Lei n. 10.003/2010, determina o cumprimento desse princípio constitucional, e a empresa sistematicamente continua descumprindo, em que pese a liminar deferida.

- Processo n. 5049588-20.2016.8.13.0024, proposta por Gilson Luiz Reis e Pedro Luiz Victor Ananias, em que se discute o descumprimento da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, com fortes indícios de prejuízos ao erário, como por exemplo, o aumento dos juros remuneratórios que na escritura da segunda emissão/primeira emissão pública de debêntures (01/04/2014) estavam limitados a 5% (cinco por cento), cláusula 6.14.1, e em aditivo/primeiro aditamento os juros passaram para a taxa fixa de 11% (onze por cento) ao ano (23/04/2014).

Além das ações acima indicadas, há também denúncias realizadas por meio de representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e estudos de grupos socialmente reconhecidos por estudos relativos ao orçamento público municipal e gestão da cidade:

- Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado, realizada por Eulália Alvarenga, solicitando a fiscalização das operações realizadas pela PBH Ativos S.A. e Município, em que obteve uma nota de alerta para esse mesmo tribunal no que tange as operações de debêntures realizadas pela empresa.

- Inquérito Civil aberto de ofício pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente à doação dos imóveis, Inquérito Civil n. 0024.14.000988-7, sob o fundamento de supostas irregularidades na doação de imóveis pelo Município à PBH Ativos S.A.

- Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizado pelo MAMBH, demonstrando a inconformidade com a venda de patrimônio público, imóveis, haja vista o descaso do Município e da empresa com as demandas das associações de bairros, como por exemplo, a Mata do Planalto.

- Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, inquérito civil n. 0024.16.001.957-6 e Ministério Público Federal, notícia do fato n. 1.22.000.002737/2016, com denúncia sobre as operações da empresa e



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

principalmente a ausência de transparência.

- Estudo realizado pela Auditoria Cidadã da Dívida Pública, demonstrando os vários problemas legais decorrentes da criação e das operações financeiras realizadas pela PBH Ativos S.A. e o aumento da dívida pública.
- Denúncias realizadas pelos meios de comunicação e estudos realizados pelo Indisciplinar, grupo de estudos da Faculdade de Arquitetura da UFMG, sobre a atuação da empresa na cidade e os malefícios que ela reproduz, quando se fala em financeirização do patrimônio público.

Belo Horizonte (MG), 04 de maio de 2017.

*[Handwritten signatures and party abbreviations: PT, PMN, PHS, P.P.S., PTDOB, PTN, P.C., P.S.C., PMDB, P.T.N., P.S.D., P.S.O.S.]*

Excelentíssimo Senhor  
 Vereador Henrique Braga  
 Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

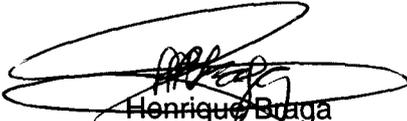


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO n° 136/17

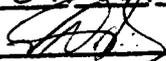
Recebo o requerimento n° 136/2017 e determino sua distribuição em avulsos.  
Prazo para ESCOLHA, pelos líderes, dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, cf. art. 47, §§ 6° e 7°, II do Regimento Interno até 15/05/17.

Em 09/05/17



Henrique Braga

Presidente da CMBH

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuídos
Em <u>09/05/2017</u>
 441
Responsável pela distribuição